LEI Nº 30, DE 10 DE JULHO DE 1951.

AUTORIZA A VENDA DO PREDIO ONDE FUNCIONA A ESCOLA ESTADUAL DE SOUZÂNIA

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender ao Sr. Coriolano Santana Ramos, pelo preço de Cr$ 9.000,00 o prédio onde funciona a escola estadual do distrito de Souzânia.

Art. 2º. A importância resultante dessa venda, será aplicada na construção do grupo escolar de Souzânia.

Art. 3º. Revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 10 de julho de 1951, 62º DA REPÚBLICA

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO